



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Estado do Espírito Santo**

**LEI Nº 013/1991**

**Modifica a Lei de Diretrizes Orçamentárias e abre créditos especiais e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica incluído no Plano Plurianual de que trata a Lei nº 052/1990, de 21 de agosto de 1990, os seguintes investimentos para serem feitos pelo Município em 1991:

I - construção de uma casa para serviços de TV e posteamento e instalação elétrica da torre de TV de Cachoeirinha de Itaúnas;

II - instalação elétrica da torre de TV de Monte Sinai;

III - reforma e ampliação da rede da torre de TV da pedra de Monte Sinai

Art. 2º - Fica incluído no art. 10 da Lei de Diretrizes Orçamentárias( Lei nº 052/90, de 21 de agosto de 1990) o inciso X com o seguinte teor:

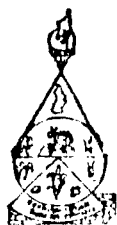
"X - Setor de Serviços e Lazer:

a) construção de uma casa para serviços de TV e posteamento e instalação elétrica da torre de TV de Cachoeirinha de Itaúnas;

b) instalação elétrica da torre de TV de Monte Sinai;

c) reforma e ampliação da rede da torre de TV da pedra de Monte Sinai".

Art. 3º - Para atendimento das despesas de que trata o inciso I do art. 1º desta Lei fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial de até Cr\$ 1.380.000,00( um milhão, trezentos e oitenta mil cruzeiros) que terá a seguinte aplicação:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**  
**Estado do Espírito Santo**

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

06.60 - Secretaria Municipal de Serviços

03.07.021.1.28 - Construção de uma casa para serviços de TV e posteamento e instalação elétrica da torre de TV de Cachoeirinha de Itanmas.

4100 - investimentos

4110 - obras e instalações ..... Cr\$ 1.380.000,00

Art. 4º - Para atendimento das despesas de que trata o inciso II do art. 1º desta Lei fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial de até Cr\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil cruzeiros) que terá a seguinte aplicação:

06.60 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

06.60 - Secretaria Municipal de Serviços

03.07.021.1.29 - instalação elétrica da torre de TV de Monte Sinai.

4100 - investimentos

4110 - obras e instalações ..... Cr\$ 200.000,00

Art. 5º - Para atendimento das despesas de que trata o inciso III do art. 1º desta Lei fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito especial de até Cr\$ 40.000,00 (quarentos e sessenta mil cruzeiros) que terá a seguinte aplicação:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

06.60 - Secretaria Municipal de Serviços

03.07.021.1.30 - reforma e ampliação da rede da torre de TV da pedra de Monte Sinai.

4100 - investimentos

4110 - obras e instalações ..... Cr\$ 360.000,00

Art. 6º - Os recursos necessários para ocorrerem as despesas autorizadas nesta Lei correrão à conta da anulação da seguinte dotação orçamentária:

06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS

06.60 - Secretaria Municipal de Serviços

10.60.325.2.27 - Manutenção dos serviços de limpeza pública.

3120 - Material de Consumo ..... Cr\$ 1.000.000,00

10.60.327.2.29 - Manutenção de Serviços de iluminação pública.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO**

**Estado do Espírito Santo**

3130 - Serviços de Terceiros e Encargos

3132 - Outros serviços e encargos Cr\$ 1.000.000,00

TOTAL.....Cr\$ 2.000.000,00

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 14 de fevereiro de 1991.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS  
Prefeito Municipal